



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 151

Anula licitação por não acudirem interessados, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através o Edital n.º 034/80, foi aberta licitação objetivando a concessão para exploração dos serviços de esgotamento de fossas;

Considerando o não comparecimento de interessados à referida licitação;

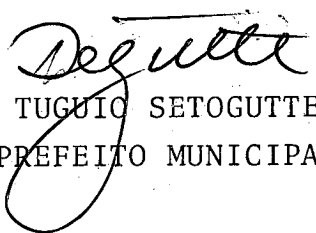
Considerando, finalmente, que a cidade de Umuarama está parcialmente atendida com a rede de esgotos, havendo, destarte, a inevitável necessidade de tais serviços para atendimento aos usuários que não estão beneficiados com tal melhoria;

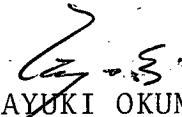
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Departamento de Serviços Públicos autorizado a contratar, por concessão, firma devidamente habilitada pelo período de até 1 (um) ano, objetivando a exploração dos serviços de esgotamento de fossas neste Município, nos termos do que é facultado pelo art. 126, § 2º, "c", do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de agosto de 1980.


TUGLIO SETOGUTTE
PREFEITO MUNICIPAL


MASSAYUKI OKUMURA
SECRETÁRIO GERAL

121

ni

01

UM RAMA ILUSTRADO
DE 21 / Agosto / 19 80
DE Nº 574
UMUA 02 / 09 / 19 80
WR
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO